



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXVIII — Nº 14

TERÇA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 1973

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 01, de 1973 (CN), que “acrescenta o parágrafo 4º ao art. 17 do Decreto-lei nº 1.038, de 21 de outubro de 1969, que estabelece normas relativas ao Imposto Único Sobre Minerais, e dá outras providências”.

Presidente: Deputado Edilson Melo Távora
Vice-Presidente: Deputado Júlio Viveiros
Relator: Senador Arnon de Mello

Emendas Oferecidas perante a Comissão

EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao Art. 1º:

“ § 5º — Antes da transferência pelo Banco do Brasil à Companhia de Recursos Minerais — CPRM, das cotas retidas, na conformidade do disposto no parágrafo anterior, o Ministério de Minas e Energia concederá à Administração Municipal um prazo extraordinário de reabilitação de noventa dias, comunicando ao Município a oportunidade que lhe resta para não perder o direito de aplicação dos recursos que lhe são destinados e as providências que deve adotar para evitar que isto ocorra.

Sala das Sessões, em 5 de abril de 1973. —
Deputado Edilson Melo Távora.

EMENDA Nº 2

Acrescente-se ao Art. 1º:

“ § 6º — No caso de viabilidade de pesquisas, de exploração ou de industrialização de minérios, no Município cujas cotas estejam retidas durante dois anos, a CPRM aplicará, diretamente ou através da administração estadual, os respectivos valores em vez de transformá-los em ações.”

Sala das Sessões, em 5 de abril de 1973. —
Deputado Edilson Melo Távora.

EMENDA Nº 3

Acrescente-se onde couber:

“A CPRM, no final de cada ano, publicará relatório da movimentação e da aplicação dos recursos provenientes do orçamento da União e de outras fontes destinados aos Municípios, justificando, nos casos de não aplicação de parcelas ou dos totais desses recursos, as razões que determinaram esse procedimento.”

Sala das Sessões, em 5 de abril de 1973. —
Deputado Edilson Melo Távora.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 14ª SESSÃO CONJUNTA, EM 9 DE ABRIL DE 1973

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ARGILANO DARIO — Construção de novo estádio de futebol em Vitória — ES.

DEPUTADO JERÓNIMO SANTANA — Ampliação da assistência médico-hospitalar do INPS e instalação do IPASE em Rondônia.

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Reajustamento do preço do trigo.

DEPUTADO JOEL FERREIRA — Revisão do critério que estabelece a representação popular por Estados na Câmara dos Deputados.

DEPUTADO FLORIM COUTINHO — Construção da Ponte Costa e Silva em Brasília — DF.

DEPUTADO ALCIR PIMENTA — Instalação de escola de ensino profissionalizante em Campo Grande — GB.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessões conjuntas do Congresso Nacional, a serem realizadas dias 12 e 24 do corrente, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 23/73 CN (nº 72/73, na origem), submetendo ao Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.266, de 26 de março de 1973, que dispõe sobre o Fundo Especial de Exportação, criado pela Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação do calendário para estudo da matéria.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — REPUBLICAÇÃO

Trecho da Ata da 12ª Sessão Conjunta, realizada em 4-4-73.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL****Seção II**

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00

Ano Cr\$ 200,00

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Chefe da Divisão Administrativa

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

ÉLIO BUANI

Chefe da Divisão Industrial

(O preço do exemplar atrasado será acrescido

de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

**ATA DA 14ª SESSÃO
CONJUNTA
EM 9 DE ABRIL DE 1973****3ª Sessão Legislativa Ordinária
da 7ª Legislatura****PRESIDÊNCIA DO SENHOR
FILINTO MÜLLER**

Às 19 horas, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Mariz — Duarte Filho — Jessé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnão de Melo — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Nelson Carneiro — José Augusto — Magalhães Pinto — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

E os Senhores Deputados:

Acre

Joaquim Macêdo — ARENA; Nasser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA;

Pará

Américo Brasil — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; João Menezes — MDB; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Américo de Souza — ARENA; Eurico Ribeiro — ARENA; Freitas Diniz — MDB; Henrique de La Rocque — ARENA; João Castelo — ARENA; Nunes Freire — ARENA.

Piauí

Dyrno Pires — ARENA; Heitor Cavalcanti — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Álvaro Lins — MDB; Edilson Melo Távora — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Hildebrando Guimarães — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Osiris Pontes — MDB; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parisal Barroso — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA.

Paraíba

Antônio Mariz — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Janduhy Carneiro — MDB;

Marcondes Gadelha — MDB; Petrônio Figueiredo — MDB; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Etelvino Lins — ARENA; Fernando Lyra — MDB; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Marcos Freire — MDB; Ricardo Fiúza — ARENA; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; Vinicius Cansção — MDB.

Sergipe

Eraldo Lemos — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flores — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Hannequim Dantas — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; João Borges — MDB; José Penedo — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Neco Novaes — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odolfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódu-lo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Argilano Dario — MDB; Elcio Álvares — ARENA; José Carlos Fonseca — ARENA; José Tasso de Andrade — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Alberto Lavinias — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Hamilton Xavier — MDB; José da Silva Barros — ARENA; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Moacir Chiesse — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Peixoto Filho — MDB; Rozendo de Souza — ARENA; Walter Silva — MDB.

Guanabara

Alcir Pimenta — MDB; Bezerra de Norões — MDB; Célio Borja — ARENA; Eurípedes Cardoso de Menezes — ARENA; Fleixa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Léo Simões — MDB; Lisâneas Maciel — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osnelli Martinelli — ARENA; Pedro Faria — MDB; Reynaldo Santana — MDB; Rubem Medina — MDB.

Minas Gerais

Athos de Andrade — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Edgard Pereira — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Fábio Fonsêca — MDB; Fernando Fagundes Netto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Guido — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Manoel Taveira — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coêlho — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cicero — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sinval Boaventura — ARENA.

São Paulo

Aldo Lupo — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Arthur Fonsêca — ARENA; Athié Coury — MDB; Cantídio Sampaio — ARENA; Chaves Amarante — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Faria Lima — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; Henrique Turner — ARENA; Ildélio Martins — ARENA; Ítalo Fittipaldi — ARENA; João Arruda — MDB; José Camargo — MDB; Maurício Toledo — ARENA; Paulo Alberto — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Salles Filho — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Sussumu Hirata — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB.

Goiás

Anapolino de Faria — MDB; Ary Vado — ARENA; Brasília Caiado —

ARENA; Fernando Cunha — MDB; Henrique Fanstone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA; José Freire — MDB; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Emanuel Pinheiro — ARENA; Garcia Netto — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Lopes da Costa — ARENA; Marcílio Lima — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary de Lima — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Arthur Santos — ARENA; Emílio Gomes — ARENA; Fernando Gama — MDB; Ferreira do Amaral — ARENA; Flávio Giovine — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Otávio Cezário — ARENA; Túlio Vargas — ARENA; Zacharias Seleme — ARENA.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Cesar Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Francisco Grillo — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; Laerte Vieira — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Amaral de Sousa — ARENA; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Arnaldo Prieto — ARENA; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Clóvis Stenzel — ARENA; Daniel Faraco — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Helbert dos Santos — ARENA; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Norberto Schmidt — ARENA; Sinval Guazzelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Silvio Botelho — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — As listas de presença acusam o comparecimento de 54 Srs. Senadores e 264 Srs.

Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao Sr. Deputado Argilano Dario.

O SR. ARGILANO DARIO (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, dentre vários e destacados homens públicos do nosso Estado, o Governador do Espírito Santo é o maior responsável pela ausência do futebol capixaba no Campeonato Nacional de Clubes, porque nunca se empenhou em dar ouvidos aos pronunciamentos que vimos fazendo desde 1971, no sentido da construção do "Capixabão".

O Prefeito de Cariacica, Sr. Aldo Alves Prudêncio, oferecera, quando de sua administração, local apropriado para que o Governo construísse o novo Estádio. Mas nenhuma providência se tomou, enquanto que vários Estados mais pobres e de poder aquisitivo inferior já contam com sua praça de esportes ou estão acabando de construí-la, como é o caso do Piauí.

Durante os últimos dias insistimos junto ao Presidente da CBD, Sr. Havelange, e fizemos aqui mais de um pronunciamento para que o futebol capixaba, através da valorosa Desportiva Ferroviária, ocupasse uma vaga do Campeonato Nacional. Em consequência, recebemos de todo o Estado, dos mais destacados líderes desportistas, inclusive do Dr. João Beleza, Diretor Superintendente da Companhia Vale do Rio Doce, que respalda a Desportiva Ferroviária, correspondência de congratulações pelo nosso trabalho e estimulando-nos a continuar essa luta em benefício do esporte capixaba.

Srs. Congressistas ninguém de nós desconhece o significado altamente positivo da prática das atividades desportivas e o Governador do Espírito Santo muito menos ignora, por certo, que os torcedores capixabas bem gostariam de ver o seu esporte colocado na área nacional, disputando com os maiores clubes do País. Vendo frustrada a sua expectativa, os amantes do futebol não têm a quem acusar senão ao Governo do Estado. É lamentável que assim seja.

Igualmente lamentável é que membros do Partido do Governo, usando de toda sua influência, tivessem praticamente assegurado a construção do "Capixabão" quando da visita do Brigadeiro Jerônimo Bastos, Presidente do Conselho Nacional de Desportos, a Vitória e a Cachoeira de Itapemirim, sem que isto se verificasse, apesar da doação do terreno pela Prefeitura de Cariacica.

Se o futebol capixaba está passando por uma fase difícil, culpa cabe, repetindo, ao Governo do Estado, que não usa os meios ao seu dispor para apoiar nossos desportistas. E lá os temos muito bons, como o já citado Desportiva Ferroviária, Rio Branco — clube este notável, muitas vezes campeão — Vitória Futebol Clube, e outros, como o Santo Antônio F.C. Claro está que sem o amparo do Governo nada se poderá fazer e nossos clubes sentir-se-ão cada vez mais desestimulados, levando o descontentamento para a torcida capixaba, afugentando-a dos estádios.

Queremos crer que o Governador Artur Carlos votará mais atenção para este particular, possibilitando ao Espírito Santo participar do Campeonato Nacional de Clubes do próximo ano, já que não foi possível tomar parte no deste ano por falta de estádio com capacidade para 40 mil espectadores, de acordo com o exigido pela CBD.

Este é o interesse de toda a torcida capixaba e nós acreditamos que o Governador do Estado, por mais técnico que seja — talvez mesmo nem gostando de futebol — compreenderá o interesse popular pela prática do maior e mais consagrado esporte nacional. Não seria preciso lembrar, neste caso, que não foi outro esporte senão o futebol que levou o Brasil às maiores glórias, por repetidas vezes, no cenário esportivo mundial. Cabe lembrar, inclusive, que um ilustre espírito-santense, o jogador Fontana, estava presente ao lado dos Tricampeões.

Muito antes do xadrez e do automobilismo, lá estava a Jules Rimet, definitivamente conquistada em 1970, na odisséia empolgante de Guadalajara.

Todo o povo do Espírito Santo espera do Governo Estadual um pouco mais de atenção para com o futebol capixaba. E isto nós cobraremos até o dia em que o "Capixabão" se torne uma realidade, possivelmente, como entendemos de melhor alvitre, nas terras oferecidas pela Prefeitura de Cariacica, ou de alguma outra área da Grande Vitória, desde que também apropriada para tal fim.

Pelo estabelecimento de um convênio específico, o impasse poderia ser solucionado, e sugerimos que o Governo do Estado não tarde mais a tomar uma atitude decisiva quanto a isto.

Era o que tínhamos a dizer Sr. Presidente. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jerônimo Santana.

O SR. JERÔNIMO SANTANA (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, desde o início desta Legislatura, vimos nos batendo pela presença efetiva do IPASE em Rondônia.

Constata-se a preocupação do Governo pelas cidades às margens da Transamazônica, esquecendo-se ele de que os mesmos benefícios devem ser prestados às populações dos territórios e, portanto, com maior direito à assistência governamental. E entre as medidas que o nosso povo anseia se inclui a ampliação do INPS, cujos serviços atualmente são deficientes, e a instalação do IPASE para atendimento do grande número de servidores que denodadamente emprestam sua colaboração ao desenvolvimento da região e grandeza do País.

Este Instituto recebe as contribuições compulsórias dos segurados e não lhes dá a assistência médica a que os contribuintes têm automático direito, ficando os mesmos entregues à própria sorte ou então sujeitos aos elevados honorários das clínicas particulares.

Sobre o IPASE, leremos agora cópia de ofício que enviamos ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, como tam-

bém o artigo publicado pelo jornal "Alto Madeira" em 5-12-72, reclamando sobre a ausência do Instituto em Rondônia, *verbis*:

Brasília, 12 de fevereiro de 1973
Excelentíssimo Senhor Ministro

Reiterando diversos pronunciamentos feitos da tribuna da Câmara dos Deputados reivindicando a presença do IPASE em Rondônia, reencaminho, uma vez mais, ao conhecimento de Vossa Excelência o caso do IPASE em nosso Território, pois o mesmo reclama por energias providências da Pasta do Trabalho.

O funcionalismo de Rondônia, como dos demais Territórios, é compulsoriamente segurado do IPASE em decorrência dos dispositivos legais vigentes, em razão dos quais percebem seus vencimentos já descontados em folha a contribuição em favor do Instituto, que arrecada avultada soma sem prestar o correspondente benefício ao funcionalismo que vê todo mês seus vencimentos diminuídos em favor do órgão. A decepção é grande, porém debalde são os esforços, pois os descontos são feitos *ex vi legis*.

Rondônia é uma unidade da Federação e o IPASE não tem sequer um escritório em Porto Velho. Ninguém o representa em nosso Território, ficando assim o segurado sem ter a quem recorrer e muitas vezes desvalido a mercê do paternalismo e até da caridade dos médicos que o atendem como indigente, pois sabem que nada receberão pelos serviços que prestam naquela Capital.

A repartição do IPASE mais próxima do Território fica em Manaus, distante 800 quilômetros de Porto Velho e, pelo que está provando, não dá a mínima atenção e assistência a Rondônia, fazendo questão de desconhecer nossos problemas, haja visto o volume de arrecadação do Instituto, sem que o mesmo tenha sequer um escritório na Capital, ficando nosso funcionalismo abandonado quanto ao aspecto assistencial a que tem direito. Pagam a sua contribuição e não recebem assistência quando dela necessitam.

Os jornais (cópias xerox inclusas) dão notícia de um convênio celebrado entre o Governo do Território e o IPASE, objetivando a assistência ao funcionalismo. A medida que foi recebida com alento não passou de outra decepção, pois a execução desse convênio não se faz e os médicos vêm se recusando a atender os segurados alegando que o Instituto não cumpre o convênio quanto ao pagamento a que se obrigou. Isso retrata um estado de calamidade e desespero pois, pois o funcionalismo do Território, além de mal remunerado, vive numa região endêmica e doentia, necessitando a toda hora de cuidados médicos que não recebem, dada sua qualidade de segurados do IPASE.

Levamos estes fatos ao conhecimento de Vossa Excelência, no cumprimento de um mandato parlamentar que recebemos com muita honra e desvelo do povo

de Rondônia, reivindicando a Vossa Excelência a presença do Instituto em nossa região, nela instalando ao menos um escritório para atender seus inúmeros segurados residentes no Território, fazendo com que nosso funcionalismo se beneficie da assistência à qual faz jus, em virtude da contribuição que paga.

Renovando a Vossa Excelência nossos protestos e elevada consideração e distinto apreço, apresentamos-lhe as nossas

Atenciosas saudações — Deputado Jerônimo Santana.

Delegacia do IPASE é anseio de nossa população

Aos poucos a Superintendência do IPASE no Amazonas vem procurando entrosar o Território de Rondônia, ao novo esquema previdenciário brasileiro, dando ensejo ao funcionalismo, mediante Convênios com o Governo do Território, através da Secretaria de Educação, Saúde e Serviços Sociais. Para isso temos sentido os benefícios de receituários médicos, exames radiológicos, de laboratórios, servindo eficazmente aos barnabês aqui radicados.

A medida proporcionou grande alento ao nosso funcionalismo, porquanto há muitos anos vivíamos jogados completamente no esquecimento, pois, o IPASE somente arrecadava os milhões e nada proporcionava aos seus contribuintes. Agora as coisas modificaram, já vimos a aquisição de casa própria, empréstimos por intermédio da Caixa Econômica Federal no Amazonas, além dos benefícios já citados e em pleno funcionamento.

Porém, o Barnabé rondoniense anseia pela criação de uma Delegacia do IPASE nesta Capital, dotado de todos os Departamentos Assistenciais, à exemplo do que faz atualmente o INPS. A existência de uma Delegacia aqui é uma necessidade natural do nosso desenvolvimento e temos bastante fé, pois, na oportunidade de falarmos pessoalmente com o Superintendente do IPASE em Manaus, Sr. Carlos de Melo Matos, este nos afirmou tacitamente que a Entidade tudo fará para benefício do funcionalismo de Rondônia.

Tal pretensão, isto é, de instalar uma Delegacia do IPASE em Porto Velho, poderia ser reforçada agora pelo Governo do Território, para que a Superintendência da Instituição previdenciária, crie de imediato uma Delegacia nesta Unidade Federativa, projetando sempre mais o IPASE, aumentando gradativamente o conceito que ora desfruta em nosso meio. Cremos que muita coisa já foi feita, todavia, se for instalada uma Delegacia em Rondônia, complementarà essa majestosa obra assistencial desenvolvida pela Superintendência do Amazonas.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, não tem conta o número de vezes que tenho reclamado desta tribuna, através da imprensa e por outros meios, contra o reajustamento do preço do trigo — feito em bases que não correspondem sequer ao custo dos insumos — e contra o confisco cambial da soja, medida que só vai beneficiar os grupos econômicos em prejuízo de milhões de agricultores e da própria economia do País.

Sempre vago meus pronunciamentos em observações pessoais, nos contatos diretos com plantadores e outros, e através da larga correspondência que venho recebendo, principalmente dos Estados do Sul: Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Ainda hoje, à tarde, recebi de uma das mais importantes cooperativas do Estado do Paraná, da Cooperativa Central de Guaraçuva, os seguintes telegramas:

Solicitamos Vossência urgente intervir Conselho Monetário Nacional sentido seja regulamentada a comercialização da soja pt prejuízos até hoje decorrentes da falta de regulamentação são incalculáveis pt pela falta de instruções para exportação produtores de soja estão entregues a algumas firmas poderosas sds Cooperativa Central Agrária"

"Ao encerrarmos o levantamento para planificação das culturas a serem feitas em 1973 estamos prevendo que nossos cooperados reduzirão a área para trigo de trinta mil hectares em 1972 para oito mil hectares e hoje estes oito mil hectares serão plantados somente por cooperados obrigados pelos bancos em decorrência de programações de financiamento de trigo do ano passado pt solicitamos ilustre amigo encarecidamente intervir para que preço mínimo do trigo estabelecido seja revisado sds Cooperativa Central Agrária."

Confesso que não sei mais o que fazer para sensibilizar os órgãos do Governo diante destes fatos. O Presidente da FECOTRIGO, Assembléias dos Estados de Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, imprensa dos três Estados, cooperativas e outros vêm reclamando, sem que os responsáveis por esta situação se mostrem dispostos a reexaminar a matéria e a tomar as providências cabíveis.

Como acredito naquele velho ditado — água mole em pedra dura tanto bate até que fura — continuarei a luta, certo de estar servindo aos interesses de milhões de agricultores, que, no anonimato, esquecidos e incompreendidos, estão forjando a grandeza da Pátria. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Joel Ferreira.

O SR. JOEL FERREIRA (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, já ocupei esta tribuna mais de uma vez para mostrar o meu inconformismo com a decisão da Junta Militar que ocupou a Presidência da República, relativamente à distribuição das repre-

sentações populares, até então baseada na densidade demográfica.

Em princípio, Sr. Presidente, não seria eu radicalmente contrário ao novo critério eleitoral, ainda que me pareça mais consentâneo com a representação popular o da densidade demográfica. Não somos, aqui, representantes de alfabetizados, mas do povo.

A Amazônia é uma região pouco povoada e, além disso, mais de 50% da sua população são de analfabetos. Então, com o critério das representações pelo sistema eleitoral, ficamos na seguinte situação: o Estado do Amazonas, que é seis vezes maior que o Estado de São Paulo, possui quatro representantes nesta Casa — quantidade ridícula — enquanto o Estado bandeirante tem quarenta e três.

Logicamente, não pretendemos equiparação ou igualdade, mas, pelo menos, um critério menos chocante do que o atual; quatro representantes do Amazonas contra 43 de São Paulo, 26 do Rio Grande do Sul, vinte da Guanabara!

Neste instante em que me dirijo à Nação, Sr. Presidente — e o faço muito à vontade, por ver na Presidência um membro da Aliança Renovadora Nacional e Presidente do Congresso, para alegria e honra nossa — gostaria de lembrar — a possibilidade de uma emenda à Constituição, no sentido de serem adotados critérios mais dignos para a Amazônia e até para o Nordeste, humilhados, com representações inexpressivas, diante das grandes representações do Sul.

Estou convencido de que V. Ex.^a estará atento para este problema. A douta Junta Militar, quando ocupou a Presidência da República, não considerou, talvez, que a Amazônia e o Nordeste são regiões que, além de pouco povoadas, têm uma grande parcela das suas populações não alfabetizadas. Por isso ocorreu que, estabelecidos os critérios, ficou o Amazonas, de extensão continental, com quatro Deputados, enquanto as representações do Sul têm respeitáveis bancadas no Congresso Nacional.

Confio na justiça do Governo e em V. Ex.^a para que se estude a possibilidade de uma modificação constitucional, a fim de que, voltando-se ao sistema da densidade demográfica, também se estabeleça o critério vigente desde a República velha, em que o mínimo de sete era a representação de cada Estado.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Tem a palavra o nobre Deputado Florim Coutinho.

O SR. FLORIM COUTINHO (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, certa feita os americanos lançaram ao espaço um foguete que, infelizmente, fracassou. A irreverência do povo carioca batizou-o com o nome de "Conceição", parodiando a música que dizia: "se subiu, ninguém sabe, ninguém viu".

Estes comentários iniciais servem para ilustrar uma sugestão que irei dirigir ao Exm.^o Sr. Governador de Brasília, o ilustre Cel. Hélio Prates da Silveira.

A célebre ponte sobre o lago de Brasília, se não me engano, já recebeu denominação, a qual no momento não me lembro, ou melhor, mesmo antes de nascer já foi batizada.

Tendo em vista o longo tempo que suas obras estão paralisadas, ninguém mais acredita que algum dia ela possa ficar pronta. Já não é mais uma ponte, passou a ser uma lenda, um sonho, ou seja lá o que se assemelhe com a fantasia.

Era oportuno que o Governador do Distrito Federal rebatizasse a quimérica construção, passando a denominá-la como "Ponte Conceição". Quando algum curioso perguntasse o porquê de tão estranha denominação, a explicação seria simples: "se ela existe, ninguém sabe, ninguém viu".

Também não é caso de sermos tão exigentes e apressados. Há muitos e muitos anos, anunciou-se que ela seria inaugurada no dia 21 de abril. Ao ser feita tal declaração, usou-se de muita prudência e malícia. Apenas não foi dito de que ano.

Esperemos com calma e paciência, pois tenho a certeza que um dia ela ficará pronta, não sei é quando.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Alcir Pimenta.

O SR. ALCIR PIMENTA (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, desde o início da presente Legislatura que venho insistindo com as autoridades educacionais no sentido da instalação de uma escola de ensino profissionalizante na zona oeste da Guanabara ou, mais precisamente em Campo Grande, onde se concentra a maior população estudantil da América do Sul, com cerca de oitenta mil estudantes. Tendo obtido, desde logo, o apoio de S. Ex.^a o Ministro Jarbas Passarinho, a sugestão foi ter à Secretaria de Educação da Guanabara. A ela se contrapôs uma série de óbices, alegando o ilustre Relator do processo em que se constitui o meu pronunciante a impossibilidade da convivência harmônica de dois cursos totalmente diversos sob o mesmo teto, uma vez que sugeria eu o aproveitamento da parte ociosa da Escola Normal Sara Kubitschek para ali funcionar a nova unidade de ensino.

Agora, Sr. Presidente, considerando ser impossível que a minha sugestão se materialize, considero oportuno sugerir ao Ministério da Educação e que, em não sendo possível instalar a Escola Técnica na forma proposta, que seja criado, em Campo Grande, às expensas exclusivas do Ministério da Educação e Cultura, um centro interestelar, onde se possa congrega a juventude de todo o oeste da Guanabara e que está a depender dessa escola para que a reforma do ensino, consubstanciada na Lei nº 6.592, possa traduzir-se materialmente em uma realização de porte, capaz de orientar a juventude para o ensino profissionalizante.

Esta a sugestão que volto a fazer ao Ministério da Educação, esperançoso de que, desta feita, possamos chegar a bom termo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) Tendo sido publicados e distribuídos em avulsos os pareceres nºs 11, 12, 13 e 14, de 1973 CN, das Comissões Mistas incumbidas do estudo dos Decretos-leis nºs 1.254, 1.257, 1.258 e 1.260, respectivamente, esta Presidência convoca sessões conjuntas do Congresso Nacional a serem realizadas neste Plenário, de acordo com o seguinte calendário:

Dia 12 de abril, às 19 horas
(5ª-feira)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11/73 CN, aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.254, de 29 de dezembro de 1972;

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12/73 CN, aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.257, de 7 de fevereiro de 1973.

Dia 24 de abril, às 19 horas
(3ª-feira)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/73 CN, aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.258, de 13 de fevereiro de 1973;

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14/73 CN, aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.260 de 26 de fevereiro de 1973.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Atendendo à finalidade da presente sessão, o Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura da Mensagem Presidencial nº 23/73-CN.

É lida a seguinte

MENSAGEM
Nº 23, de 1973 (CN)
(Nº 72/73, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, o texto do Decreto-lei nº 1.266, de 26 de março de 1973, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, que "dispõe sobre o Fundo Especial de Exportação, criado pela Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965".

Brasília, em 4 de abril de 1973. — *Emílio G. Médici.*

EM/GM/Nº 42

Em 9 de Março de 1973.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Decreto-lei que dispõe sobre o Fundo Especial de Exportação do Açúcar, complementando as medidas que já vêm sendo adotadas para a modernização desse importante setor da atividade econômica.

2. O mercado internacional de açúcar apresenta-se favorável aos países produtores, em decorrência da crescente demanda do produto e a circunstância de que a produção mundial não se encontra em condições de acompanhar esse incremento.

3. Essa situação já se vem refletindo não só no maior volume exportado pelo nosso País, mas também nas altas cotações obtidas. Em 1971 exportamos cerca de 1.200.000 toneladas métricas, no valor de US\$ 153 milhões, enquanto, em 1972, a exportação alcançou o volume de 2.600.000 toneladas, no valor de US\$ 421 milhões.

4. A pressão sobre a oferta deverá perdurar por toda a década. Espera-se um aumento de consumo, até 1980, da ordem de 20 a 25 milhões de toneladas métricas, as quais, somadas ao consumo atual de 75 milhões, resultarão numa necessidade de 100 milhões de toneladas. Nessa ocasião, o Brasil deverá estar preparado para exportar cerca de 6 milhões de toneladas métricas por ano.

5. A política de exportação do açúcar repousa na sistemática de vendas unificadas através do Instituto do Açúcar e do Alcool e no recolhimento dos resultados obtidos ao Fundo Especial de Exportação, criado pelo Art. 28 da Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965.

Esse Fundo, em consequência da elevação dos níveis de preços internacionais, vem apresentando saldos crescentes.

6. Por outro lado, a economia açucareira apresenta sensíveis distorções, relacionadas com os custos da produção, que se revelam incompatíveis com a rentabilidade necessária ao desenvolvimento do setor.

7. Os estudos que vêm sendo realizados pelo Instituto do Açúcar e do Alcool indicam como fatores negativos mais relevantes a reduzida dimensão das unidades produtoras e a baixa eficiência da atividade agrícola canavieira, especialmente no Norte-Nordeste.

8. Considerando os recursos disponíveis e a conveniência de fazer retornar ao sistema os resultados da exportação, de forma a fortalecê-lo e torná-lo capaz de responder rapidamente a solicitações de maior produção, em condições competitivas no mercado internacional, optou-se prioritariamente pela correção daqueles fatores, através da Lei nº 5.654, de 14 de maio de 1971, do Decreto-lei nº 1.186, de 27 de agosto de 1971, e do programa de equalização de preços do açúcar e da cana.

9. A Lei nº 5.654 permitiu o remanejamento das cotas de produção de um Estado para outro da mesma região geoeconômica, enquanto o Decreto-lei nº 1.186 ofereceu a dinâmica e os instrumentos adequados à realocação e à concentração das unidades produtoras.

10. Em consequência, já foram aprovados 37 projetos de fusão, incorporação e realocação de usinas, representando a incorporação de 29 unidades antieconômicas. Essas unidades foram absorvidas por 29 usinas, até então impedidas de auferir os ganhos da economia de escala e que estarão agora aparelhadas para fabricar em condições tecnológicas modernas. Dos projetos aprovados, 17 foram contemplados com os financiamentos previstos no Decreto-lei nº 1.186, no total de Cr\$ 501 milhões, sendo 13 no Norte-Nordeste (Cr\$ 404 milhões) e 4 no Centro-Sul (Cr\$ 97 milhões).

11. O Decreto-lei nº 1.186 também reformulou a sistemática de fornecimento de canas, permitindo a ampliação das cotas em decorrência de transação entre os próprios agricultores ou pela fusão, incorporação e realocação de usinas.

12. O programa de equalização dos preços da cana e do açúcar propiciou redução de 15% no valor pago pelo consumidor no Norte-Nordeste, por meio de subsídio equivalente. Sua execução resultou em substancial aumento do consumo de açúcar naquela região.

Dentro da sistemática adotada, no entanto, esse subsídio será gradativamente retirado até o seu desaparecimento final, dentro de 5 anos. Em contrapartida, impõe-se oferecer os instrumentos necessários ao aumento de produtividade.

13. Paralelamente, está em execução o Programa Nacional de Melhoramento da Cana-de-Açúcar, destinado a promover a melhoria da matéria-prima através da criação de novas variedades adaptadas às várias regiões ecológicas. Foi assim implantada moderna infra-estrutura de experimentação agrícola, utilizando-se a mais moderna tecnologia.

14. Iniciou-se também o reforço da infra-estrutura da exportação, com a construção do terminal açucareiro do Recife e a adaptação de todo o sistema de transporte no Estado de Pernambuco às novas condições, mediante convênio com a Rede Ferroviária do Nordeste. Resta adotar idênticas providências nos demais portos exportadores de açúcar, a começar pela construção do terminal açucareiro de Maceió.

15. Os resultados previstos para o Fundo Especial de Exportação, no corrente exercício de 1973, são de molde a permitir a expansão da política ora em execução, já agora através de um programa integrado que abranja também a racionalização e consequente redução de custos do parque industrial açucareiro e das atividades canavieiras, bem como a capitalização do sistema e o reforço da infra-estrutura da exportação do açúcar.

16. Considerando a origem dos recursos a alocação de verbas para o programa e suas normas serão determinadas por este Ministério, à medida em que se verificarem disponibilidades suficientes no Fundo, reservada prioridade para garantir ao produtor o preço oficial no mercado interno e para as despesas operacionais e administrativas da exportação.

17. Caberá ao Conselho Monetário Nacional a fixação das taxas de juros a serem praticadas nos financiamentos previstos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — *Marcus Vinicius Pratini de Moraes.*

DECRETO-LEI Nº 1.276

DE 26 DE MARÇO DE 1973

Dispõe sobre o Fundo Especial de Exportação, criado pela Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º O Fundo Especial de Exportação, criado pelo artigo 28 da Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965, será gerido pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, por intermédio de agente financeiro oficial, e usando prioritariamente para garantir ao produtor o preço oficial do açúcar de exportação e para as despesas operacionais e administrativas da exportação.

Parágrafo único. O Ministro da Indústria e do Comércio determinará a alocação dos recursos necessários, na medida das disponibilidades do Fundo.

Art. 2º O saldo disponível do Fundo Especial de Exportação será aplicado:

I — em financiamentos destinados a fusões, incorporações e realocações de unidades industriais açucareiras e incorporações de cotas de fornecimento de canas, nos termos do Decreto-lei nº 1.186, de 27 de agosto de 1971;

II — na equalização dos preços da cana e do açúcar no País;

III — na racionalização do parque industrial açucareiro;

IV — na redução dos custos financeiros do capital de giro utilizado pelo setor;

V — em financiamentos para aquisição de máquinas agrícolas, veículos e outros bens, pelas cooperativas de produção de fornecedores e pelas empresas constituídas com capitais de fornecedores;

VI — em financiamentos para reforço do capital de giro das cooperativas de produtores de açúcar;

VII — em financiamentos para reforço do capital de giro das cooperativas de fornecedores de cana;

VIII — no reforço da infra-estrutura do sistema de exportação de açúcar;

IX — na promoção da melhoria da qualidade de cana-de-açúcar e da racionalização de sua exploração.

Art. 3º O Ministro da Indústria e do Comércio, ouvido o Conselho Monetário Nacional sobre os assuntos de sua competência, fixará as normas para a realização dos objetivos previstos no artigo 2º

Art. 4º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de março de 1973; 152º da Independência e 85º da República — *Emílio G. Médici*.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.870
DE 1º DE DEZEMBRO DE 1965

Dispõe sobre a produção açucareira, a receita do Instituto do Açúcar e do Alcool e sua aplicação, e dá outras providências.

Art. 28. A receita líquida da taxa ad valorem referida no inciso II do artigo 20, bem como eventuais resultados líquidos de exportação de açúcar e de álcool, constituirão Fundo Especial de Exportação, destinado à complementação da cobertura de eventuais prejuízos, não podendo, em nenhuma hipótese, ter aplicação diversa.

Parágrafo único. Quando não ocorrer exportação ou dela não resultar prejuízo, continuará a ser feito o recolhimento da taxa referida neste artigo, para atender à gravidade dos preços de exportação, quando oportuno.

DECRETO-LEI Nº 1.186 DE 27 DE AGOSTO DE 1971

Concede estímulos à fusão, incorporação e realocação de unidades industriais açucareiras, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º As empresas açucareiras que promoverem fusão, incorporação ou realocação de suas unidades industriais, na forma deste Decreto-lei, farão jus aos incentivos fiscais e financeiros previstos nos Decretos-leis nºs 1.137, de 7 de dezembro de 1970, e 1.182, de 16 de julho de 1971.

Art. 2º Serão concedidos estímulos financeiros aos fornecedores de cana que, nas condições previstas neste Decreto-lei, incorporarem novas cotas de fornecimento às cotas de que já são titulares.

Art. 3º Os encargos decorrentes do disposto nos artigos 1º e 2º deste Decreto-lei correrão à conta dos recursos previstos no item II do artigo 5º do Decreto-lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967 e de outros recursos definidos pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 4º O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool poderá autorizar fusão, incorporação ou realocação de unidades industriais açucareiras, com as respectivas cotas oficiais de produção, situadas na mesma região geoeconômica.

§ 1º Somente será autorizada a realocação de unidades industriais que tenham cota oficial mínima de 400.000 sacos de açúcar.

§ 2º As cotas de fornecimento de cana que não possam ser aproveitadas em consequência das operações, referidas neste artigo serão indenizadas e passarão a pertencer a quem arcar com o ônus da indenização, desvinculadas dos fundos agrícolas originais, nos valores e condições fixados pelo Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Art. 5º O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool poderá autorizar a transferência de cotas de fornecimento de cana entre fundos agrícolas, pertencentes ou não ao mesmo proprietário.

§ 1º Para efeito deste artigo, as cotas de fornecimento serão desvinculadas dos fundos agrícolas originais.

§ 2º Se o cedente da cota transferida utilizar terras arrendadas será exigida a concordância do proprietário.

§ 3º Os fundos agrícolas que receberem cotas de fornecimento transferidas deverão ter capacidade para produzir a quantidade de cana correspondente.

Art. 6º Nos casos em que a aplicação, no Norte/Nordeste, das operações previstas neste Decreto-lei resultar em liberação superior a 10% (dez por cento) da mão-de-obra efetivamente empregada, poderão ser utilizados os recursos previstos no Decreto-lei nº 1.179, de 6 de julho de 1971, na execução de projetos de diversificação agrícola que contemple a absorção da mão-de-obra liberada.

Art. 7º Os preços da cana e do açúcar poderão ser unificados em todo o País.

Parágrafo único. Os recursos destinados à execução da política decidida nos termos deste artigo serão constituídos por suprimimentos do Fundo Especial de Exportação e outros recursos definidos pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 8º O disposto no artigo 3º da Lei nº 5.654, de 14 de maio de 1971, aplica-se aos engenhos turbinadores ou de açúcar-bruto, que hajam cessado sua atividade industrial durante 3 (três) safras consecutivas, a partir de 1968-69.

Art. 9º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições dos artigos 81, 82, 83, 84, 85 e 86, com suas alíneas e parágrafos, do Decreto-lei número 3.855, de 21 de novembro de 1941 e a alínea "a" do artigo 32 da Lei nº 5.508, de 11 de outubro de 1968, bem como as demais disposições em contrário.

Brasília, 27 de agosto de 1971; 150º da Independência e 83º da República. — *EMÍLIO G. MÉDICI* — *Antônio Delfim Netto* — *Marcus Vinícius Pratini de Moraes* — *José Paulo dos Reis Velloso* — *José Costa Cavalcanti*.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

MENSAGEM Nº 23/73-CN

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Osires Teixeira, Paulo Guerra, Wilson Campos, Eurico Rezende, Vasconcelos Torres, Lourival Baptista, Antônio Fernandes, Luiz Cavalcante, Fernando Corrêa, Duarte Filho e os Srs. Deputados Célio Marques Fernandes, José Alves, Tourinho Dantas, Passos Porto, Manoel Taveira, Osmar Leitão, Moacyr Chiesse e Josias Gomes.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senador Franco Montoro e os Srs. Deputados Fernando Lira, Pacheco Chaves e Walter Silva.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) Nos termos do art. 110 do Regimento Comum, a Comissão Mista terá o prazo de 20 (vinte) dias para emitir seu parecer que concluirá pela apresentação de Projeto de Decreto Legislativo aprovando ou rejeitando o Decreto-lei.

A convocação de sessão destinada à apreciação da matéria será feita de acordo com a publicação e distribuição de avulsos do respectivo parecer.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)
Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão às 19 horas e 30 minutos)

TRECHO DA ATA DA 12ª SESSÃO
CONJUNTA, REALIZADA EM
4-4-73, QUE SE REPUBLICA POR
Haver saído com incorre-

CÕES NO DCN (SEÇÃO II) DE 5-4-73,
NA PÁGINA 211. 1ª COLUNA.

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1973

CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 3, de 1973 CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.249, de 11 de dezembro de 1972, que fixa valor do soldo do posto de Almirante-de-Esquadra ou equivalente, e dá outras providências;

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 8 PAGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50